



MINISTÉRIO DA FAZENDA

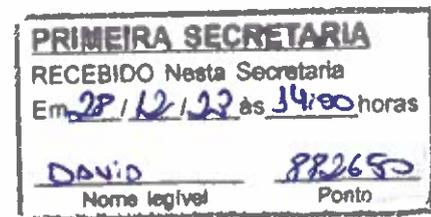
OFÍCIO SEI Nº 69530/2023/MF

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,



Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 450, de 23.11.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2465/2023, de autoria do Senhor Deputado Gilson Marques, que solicita “informações complementares em relação às respostas objetos dos RICs nº 516/2023 e nº 1402/2023.”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho Numerado 373, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Ofício 69008, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o Despacho 39121145, da Secretaria de Política Econômica, em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 27/12/2023, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39317803** e o código CRC **C8AF7F4E**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383162>



DESPACHO Nº 373/2023/PGFN-MF

PROCESSO Nº 19995.108751/2023-41

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Fazenda,

No que compete às atribuições desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, esclarece-se que, em atenção ao Despacho 39120892 e ao item nº 3 do Requerimento de Informação - RIC 2465/2023 (38784539), o PARECER SEI Nº 49/2023/MF (31953529) e o DESPACHO nº 05/2023/PGFN-MF (31953778) - que analisaram a minuta da Medida Provisória - MP nº 1163, de 2023 - **já foram enviados em 1º de setembro de 2023 pelo Ministério da Fazenda à Câmara dos Deputados**, conforme comprovam o recibo apostado no **Termo de Transferência de Sigilo (37048551)**, no **DESPACHO Nº 234/2023/PGFN-MF (37020230)** e no **Termo 36957377**.

O Termo de Transferência de Sigilo (37048551) atesta a entrega dos documentos solicitados pelo item nº 5 do Requerimento de Informação – RIC nº 1402/2023 (38805555), atendendo ao disciplinado no Decreto nº 7.846, de 14 de novembro de 2012.

Ademais, importante salientar que o Requerimento de Informação RIC nº 516/2023 não solicitou cópia do **PARECER SEI Nº 49/2023/MF (31953529)** e do **DESPACHO Nº 5/2023/PGFN-MF (31953778)**, mas, sim, demandou esclarecimentos a esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os quais foram prestados, conforme se verifica no **PARECER SEI Nº 750/2023/MF (33271965)** e no **PARECER SEI Nº 2978/2023/MF (36270509)**.

Portanto, infere-se que **em momento algum houve negativa de acesso às manifestações jurídicas firmadas pela PGFN sobre a edição da MP nº 1.163, de 2023**.

Não obstante, ante a nova solicitação e imbuído pelo espírito de colaboração e de parceria que permeia a relação entre os Poderes do Estado, caso entenda o Sr. Ministro da Fazenda pela possibilidade de **transferir o dever de sigilo ao órgão requisitante**, opina-se por novamente a ele encaminhar o **PARECER SEI Nº 49/2023/MF (31953529)** e o **DESPACHO Nº 5/2023/PGFN-MF (31953778)**, em atendimento ao item nº 3 do RIC nº 2465/2023, mediante assinatura de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE SIGILO e observado o procedimento disposto no Decreto nº 7.846, de 14 novembro de 2012.

Por fim, sugere-se à Câmara dos Deputados avaliar a pertinência de realizar apuração interna para localizar a documentação encaminhada em 1º de setembro de 2023, na hipótese de eventual desaparecimento deste material, principalmente porque se trata de documento coberto pelo sigilo profissional.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383162>



Documento assinado eletronicamente por **Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Procurador(a)-Geral**, em 19/12/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39173910** e o código CRC **4B3C6D7B**.

Referência: Processo nº 19995.108751/2023-41.

SEI nº 39173910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383162>